



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES : (0192) 79-1888 e 79-1777

LEI Nº 398, de 13 de agosto de 1992.

[Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial].

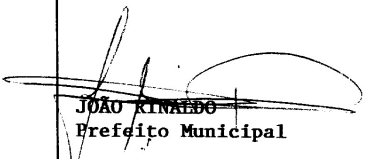
JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, o Crédito Adicional Especial, no valor de **Cr\$...... 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)**, destinado a atender aos encargos com o Fundo Municipal de Saúde dos Funcionários Municipais.


Artigo 2º:- O crédito a ser aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme alude o item II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de agosto de 1992.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa